

LEI Nº 968

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a adquirir, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para seus serviços, podendo dispendar para esse fim a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento de 1967.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de novembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

MARIA CELINA DE CASTRO
Secretária

UT OMNES MEMINERINT